



**LEI MUNICIPAL N.º 2.202/2009**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010”.**

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município, para o exercício de 2010 pelo qual fica estimada a receita e fixada à despesa do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do IPMCA – Instituto de Previdência do Município de Conceição das Alagoas e da Fundação Hospitalar Municipal João Henrique, no valor de R\$ 44.566.928,00 (quarenta e quatro milhões quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a apresentação de tributos, outras receitas, repasses constitucionais e repasses voluntários, na forma da legislação em vigor e das especializações constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexo, que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - A despesa será realizada na forma dos anexos 2 e 6, previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais demonstrativos que fazem parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único** – Durante a execução orçamentária o Poder Executivo dará prioridade na execução das programações criadas pela Lei Municipal nº 1.785/2006, de 14 de junho de 2006; Lei Municipal nº 1.786/2006, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.860/2006, de 15 de dezembro de 2006 e pela Lei Municipal nº 2158/2009, de 30 de julho de 2009; Lei Municipal nº 1.934/2007, de 17 de julho de 2007; e Lei Municipal nº 1.938/2007, de 27 de julho de 2007, Lei Municipal nº 2.016/2008, de 15 de maio de 2008, e Lei Complementar nº 2.026/2008, de 03 de julho de 2008.

**Art. 4º** - De acordo com o que dispõe o artigo 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009 fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas em até 30,0% (trinta por cento) do total do orçamento, por conta de recursos resultantes de anulação parcial ou total dos créditos orçamentários consignados no exercício, superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2009 e possível excesso de arrecadação em 2009, observando os seguintes limites:

10,0% (dez por cento) para suplementação na Função 10 – Saúde;

15,0% (quinze por cento) para suplementação na Função 12 – Educação;

5,0% (cinco por cento) para suplementação das demais dotações orçamentárias cujos recursos se tornarem insuficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2009/2012

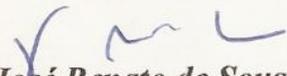
**Art. 5º** - Mediante a autorização legislativa específica, observados os limites e procedimentos estabelecidos em Resolução do Senado Federal e desde que não ultrapasse o montante das despesas de capital, o Poder Executivo poderá realizar operação de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10,0 (dez por cento) da receita estimada para o exercício de 2010.

**Art. 6º** - Nos termos do que dispõe o artigo 37, X, da Constituição Federal e artigo 132 da Lei Orgânica do Município, os Poderes Legislativo e Executivo procederão à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

**Parágrafo único:** Na revisão geral de que trata este artigo será aplicado, no mínimo o índice utilizado pelo Governo Federal para a aferição da perda do valor aquisitivo da moeda, nos doze meses anteriores à revisão.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010 revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 18 de dezembro de 2009.

  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**